



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.514, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 808/2010, que dispõe sobre a concessão do vale refeição concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 808/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º. O valor mensal do vale refeição será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 22 de fevereiro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

*mscherdiem*  
NATÁLIA CRISTINA SCHERDIEN  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 22/02/24  
A 22/03/24